



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS À TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 - PMS/PI.

Às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços apresentadas a Tomada de Preços em epígrafe. Reuniram-se o Sr. Jonieldon Rocha Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Felipe Oliveira Leal - Membro da CPL e Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal - Membro da CPL, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela **Portaria n° 014/2023**, publicada em 10 de janeiro de 2023, a ser realizado na forma das Normas gerais da Lei Federal no 8.666/93 e suas atualizações, Lei no 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, a fim de receberem a documentação de habilitação e as propostas de preços relativas a Tomada de Preços n° **001/2023 - PMS/PI**, Processo Administrativo n° **007/2023**, tendo como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL/SECID 007/2022**", do tipo menor preço **GLOBAL** e adjudicação **GLOBAL**. Na data e hora marcada para abertura do procedimento estavam presentes as empresas: **JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA JOSIEL RIBEIRO)** inscrita no CNPJ sob o n° **07.166.919/0001-07** neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. Alessandro Hellio da Silva Luz Belo, inscrito no CPF n° 046.887.053-95; **MARTINHO FIDEL DE MORAIS LTDA (CONSTRUTORA MORAIS)** inscrita no CNPJ sob o n° **17.134.741/0001-68**, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. João Victor Barbosa de Araújo Leal, inscrito no CPF n° 067.970.553-85; **CONSTRUTORA BARONE** inscrita no CNPJ sob o n° **47.075.407/0001-41**, neste ato representada pelo seu Titular, a Sra. Oziana Carvalho Veloso, inscrito no CPF n° 076.006.795-31; **JC DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI (JC ENGENHARIA)** inscrita no CNPJ sob o n° **36.635.802/0001-15**, neste ato representada pela sua Procuradora, a Sra. Ludmila Carvalho da Costa, inscrita no CPF n° 038.453.263-28; **A C ANDRADE ENGENHARIA EIRELI (ANDRADE ENGENHARIA)** inscrita no CNPJ sob o n° **32.507.380/0001-41**, neste ato representada pelo seu Titular, o Sr. Francisco Tarso de Sousa, inscrito no CPF n° 084.257.853-67; **PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° **03.337.426/0001-23**, neste ato representada pela sua Procuradora, a Sra. Daiane Aparecida Batista Mendes,

EM BRANCO

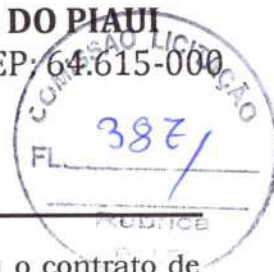


inscrito no CPF n° 060.197.953-22; **J W SOUSA LIMA LTDA (J. W. CONSTRUÇÕES)** inscrita no CNPJ sob o n° **08.672.027/0001-32**, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. Getúlio Barbosa de Araújo Neto, inscrito no CPF n° 061.099.553-70; **CONSTRUTORA RARIBE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **27.380.162/0001-59**, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. Marcelo Rodrigo Pastor Sousa, inscrito no CPF n° 603.270.073-97. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos, recolhendo as credenciais das empresas presentes. Consigna-se que as empresas **AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI (AMORIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES)** inscrita no CNPJ sob o n° **36.720.178/0001-54**; **F G ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE DIFICIOS LTDA (ARAUJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)** inscrita no CNPJ sob o n° **22.406.418/0001-36**; **ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (ÁPICE ENGENHARIA)** inscrita no CNPJ sob o n° **04.361.448/0001-91**; **JOSE O DE SOUSA JUNIOR - EPP (KING SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES)** inscrita no CNPJ sob o n° **32.534.219/0001-67**; **DIAS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **19.417.511/0001-31**, **DORO CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o n° **20.994.835/0001-11**; **SOUZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GAS EIRELI (CONSTRUCLEAN)** inscrita no CNPJ sob o n° **29.447.614/0001-06**; **REIS & REIS CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E EVENTOS** inscrita no CNPJ sob o n° **05.198.596/0001-08**; **RUAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n° **03.707.356/0001-58**; **R M DANTAS (R DANTAS NEGOCIOS)** inscrita no CNPJ sob o n° **43.836.692/0001-15**; **JOSE CAIO C DE MOURA (C2M)** inscrita no CNPJ sob o n° **30.320.224/0001-41** protocolaram os seus envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, não tendo representantes credenciados. Consigna-se que foi sugerido pelos licitantes e acatado pela comissão de licitação, a escolha das empresas **A C ANDRADE ENGENHARIA EIRELI (ANDRADE ENGENHARIA)** inscrita no CNPJ sob o n° **32.507.380/0001-41**; **PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° **03.337.426/0001-23**; **J W SOUSA LIMA LTDA (J. W. CONSTRUÇÕES)** inscrita no CNPJ sob o n° **08.672.027/0001-32** e **CONSTRUTORA RARIBE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **27.380.162/0001-59**, para que seus representantes rubricassem toda a documentação de habilitação juntamente com a comissão. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Em seguida, a CPL verificou a autenticidade da documentação de habilitação de todas as empresas, solicitando a apresentação dos documentos originais para conferência e posterior autenticação, junto a CPL, de acordo com o artigo 32, da Lei 8.666/93. Consigna-se que a Empresa **J W SOUSA LIMA LTDA (J. W. CONSTRUÇÕES)** questionou a documentação da Empresa **JOSE O DE**

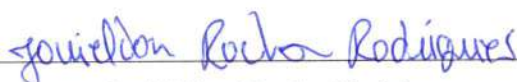
EM BRANCO

SOUSA JUNIOR - EPP (KING SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES) alegando que a mesma apresentou a CAT do profissional e o Atestado de Capacidade Técnico da empresa incompatível com o objeto licitado, estando em desconformidade com o Item VI, alínea "d", questionou ainda que a Empresa **MARTINHO FIDEL DE MORAIS LTDA (CONSTRUTORA MORAIS)** desatendeu o Item 4, subitem 4.1 e também apresentou a CAT do profissional incompatível com o objeto licitado, desatendeu também o Item VI, alínea "e", questionou também a Empresa **R M DANTAS (R DANTAS NEGOCIOS)** alegando que a mesma apresentou a CAT do profissional e o Atestado de Capacidade Técnico da empresa incompatível com o objeto licitado, incompatível com o Item VI, alínea "d" e desatendeu o Item 4, subitem 4.1 do Edital, questionou também que a **Empresa JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA JOSIEL RIBEIRO)** desatendeu o Item VI, alínea "e" e o Item VIII, alínea "i" do Edital, questionou a Empresa **CONSTRUTORA BARONE** alegando que a mesma apresentou a CAT do profissional e o Atestado de Capacidade Técnico da empresa incompatível com o objeto licitado, estando em desconformidade com o Item VI, alínea "d" do Edital, alegou que a Empresa **A C ANDRADE ENGENHARIA EIRELI (ANDRADE ENGENHARIA)** descumpriu o Item VIII, alínea "i" do Edital, alegou que a Empresa **DIAS CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou CAT compatível com o objeto licitado incompatível com o Item VI, alínea "d", alegou que a Empresa **SOUZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GAS EIRELI (CONSTRUCLEAN)** não apresentou Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto licitado, alegou que a Empresa **DORO CONSTRUÇÕES** apresentou o CREA Pessoa Física vencido, alegou que a Empresa **F G ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE DIFICIOS LTDA (ARAUJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)** apresentou a CAT em desacordo com o Item VI, alínea "d" do Edital. A Empresa **JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA JOSIEL RIBEIRO)** questionou a Empresa **J W SOUSA LIMA LTDA (J. W. CONSTRUÇÕES)** apresentou a Declaração de inclusão da equipe técnica sem assinatura dos profissionais indicados. A Empresa **PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI** questionou que a Empresa **CONSTRUTORA BARONE**, alegando que a mesma desatendeu o Item IV, alínea "d" 2.1 do Edital, alegou que a Empresa **SOUZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GAS EIRELI (CONSTRUCLEAN)** não apresentou Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto licitado, alegou que a Empresa **JOSE O DE SOUSA JUNIOR - EPP (KING SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES)** desatendeu o Item IV, alínea "d" 2.1, alegou que a Empresa **REIS & REIS CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E EVENTOS** desatendeu o Item IV, alínea "d" 2.1, apresentou ainda, o CRC do Contador vencida, alegou que a Empresa **DIAS CONSTRUÇÕES LTDA** desatendeu o Item IV,

EM BRANCO



alínea “d” 2.1 do Edital, apresentou a certidão do FGTS vencida e apresentou o contrato de prestação de serviço do engenheiro em cópias simples e sem o original para conferência, estando em desacordo com o Item 4.1 do Edital, alegou que a Empresa **R M DANTAS (R DANTAS NEGOCIOS)** apresentou a certidão do TCE com CNPJ divergente da empresa, alegou que a Empresa **JOSE CAIO C DE MOURA (C2M)**, desatendeu ao Item 4, alínea “e” do Edital. Ato contínuo, o Sr. Presidente juntamente com os membros da CPL de acordo com o artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, resolveram suspender o certame para análise dos documentos de habilitação por parte do setor técnico do Município, ficando consignado, que o resultado da análise dos documentos de habilitação, assim como prazo para recurso será publicado em Diário Oficial dos Municípios. Não havendo manifestação de recurso por parte dos presentes e nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão, às 12:56min (doze horas e cinquenta e seis minutos), lavrando-se esta ata que depois de lida e considerada conforme vai devidamente assinada pelo Presidente, membros da CPL e licitantes presentes.



Jonieldon Rocha Rodrigues

Presidente da CPL

Equipe de Apoio:



Felipe Oliveira Leal

Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal

Membro

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



Francisco Tarso de Sousa
A C ANDRADE ENGENHARIA EIRELI (ANDRADE ENGENHARIA)
Francisco Tarso de Sousa

Daiane Aparecida Batista Mendes
PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI
Daiane Aparecida Batista Mendes

Getúlio Barbosa de Araújo Neto
J W SOUSA LIMA LTDA (J. W. CONSTRUÇÕES)
Getúlio Barbosa de Araújo Neto

Marcelo Rodrigo Pastor Sousa
CONSTRUTORA RARIBE LTDA
Marcelo Rodrigo Pastor Sousa

[Handwritten signatures and marks]